



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

Ofício nº 0824/2023-SMS/GS

Juara/MT, 20 de Junho de 2023.

A Sra.
Mônica da Silva Costa
Vice-Presidente – Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 990/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 13:54
Administrativo

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 261/GVMC/2023

Prezada Senhora,

Dra. Mônica Costa – Vice-Presidente
Protocolo nº 278/2023 – 27/06/2023

Assunto: Ofício nº 0824/2023-SMS/GS- Resposta ao Ofício nº 261/GVMC/2023- Solicitando informações/esclarecimentos acerca do Plano de Ação a ser adotado para cumprir e regulamentar a nova Lei da Laqueadura.

Servimo-nos cordialmente do presente, primeiramente para cumprimentá-la e na oportunidade em resposta ao Ofício nº 261/GVMC/2023, que versa de solicitações de informações relacionadas a realização de laqueadura.

Esclarecemos que a lei 14.443/2022, garante aos homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, o acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce. A esterilização cirúrgica é um método contraceptivo permanente e considerado um dos mais efetivos em homens e mulheres, com baixa incidência de falhas, entretanto caso a gestante evolua para o parto normal, sem tempo para realização de um procedimento cirúrgico, é agendado posteriormente a realização da Laqueadura Tubária. cremos que a orientação ao paciente seja necessário para compreender todo o processo.

Sendo que temos para o momento,
Atenciosamente.

Maira Figueiredo de Sousa
Secr. Mun. de Saúde
Port. 004/21 de 04/01/21